

Conselho de Cultura do DF

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em resposta à Carta de 25 de Março de 2019, endereçada ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, assinada pelo Sr. Antônio Rodrigues dos Anjos, Diretor Presidente do Instituto de Espetáculos Públicos, protocolada na Secretaria de Estado de Cultura em 28 de março de 2019, temos a esclarecer que:

1. Segundo Relatório de Julgamento da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, de denúncia de candidatos eleitos para o CRC de São Sebastião que argumenta sobre realização de fraude eleitoral, com existência de chapa fechada nessa cidade, após a análise dos fatos, proferiu-se o seguinte voto:

Súmula de Julgamento

Do voto: após relato referente à análise do pleito, os demais membros da Comissão Julgadora, presentes em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2016, votaram pelo **Indeferimento**. Presentes na sessão os seguintes membros: Flávia Isa Obino Boeckel, Johanne Elizabeth Hald Madsen e Irene Teresinha Nunes de Sousa Inacio.

Considerando que o processo eleitoral foi homologado à época com o seguinte resultado:

Segmento Cultural		
NOME	SEGMENTOS ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VOTOS
HELLEN - CASA FRIDA Hellen Cristhyan Correia Boaventura	Arte Urbana / Livro, Leitura e Biblioteca	167
ADVANDO SALGADO - VAN Advando Salgado Fonseca	Arte e Tecnologia / Arte Urbana / Artes Visuais / Artesanato / Audiovisual / Circo / Cultura Popular / Dança / Design / Música / Teatro	153
PRISCILLA SENNA Priscilla Lopes Sena Santos	Música / Teatro	146
SAMUEL ESTRELLA Samuel Machado	Cultura Afro-brasileira / Design / Música	139
VINÍCIUS BORBA Vinícius de Borba Alves Ehlers	Arte e Tecnologia / Audiovisual /Fotografia / Livro, Leitura e Biblioteca	133

JÉSSICA LEITE RODRIGUES Jéssica Leite Rodrigues	Cultura Popular	113
PAULO ROBERTO Paulo Roberto Sá Ferreira	Fotografia / Música	91
Segmento Comunitário		
NOME	SEGMENTO	NÚMERO DE VOTOS
IARA ALVES Iariadiney Alves da Silva	Comunidade	169

Considerando que o pedido de impugnação recebido à época recebeu a devida análise e consideração, e considerando os resultados apresentados pelo Relatório, este Conselho de Cultura, gestão 2019-2021 não reconhece o pedido de anulação do Conselho de Cultura de São Sebastião e a solicitação de nova eleição.

Este Conselho de Cultura reconhece a existência e atuação do Conselho Regional de Cultura de São Sebastião, que teve representantes participantes dos I, II e III Encontros de Conselhos Regionais de Cultura, realizados respectivamente em 01 e 02 de abril de 2017; 13, 14 e 15 de abril de 2018 e 10 e 11 de Novembro de 2018.

2. Em relação à Conselheira Iara Alves, eleita Conselheira de Cultura do Distrito Federal no III Encontro de Conselhos Regionais de Cultura, nos dias 10 e 11 de novembro de 2018, tão logo a mesma foi empossada representante da sociedade civil no referido Conselho, apresentou carta de dispensa de Conselheira Regional de Cultura de São Sebastião à Secretaria Executiva do Conselho de Cultura. A referida destituição não foi publicada por problemas administrativos internos à Secretaria de Cultura, e não por inatividade da referida Conselheira.
3. Em relação à Assembleia para votação da Lista Tríplice para Gerência de Cultura, é de conhecimento do Conselho Regional de São Sebastião que este deverá refazer o processo, publicizando de forma mais efetiva a Assembleia, para possibilitar a presença do maior número possível de representantes do segmento cultural. Este Conselho recebeu inclusive um convite para participar de reunião a se realizar no dia 10 de Abril com a referida pauta. Desta feita, o processo de Assembleia para a Lista Tríplice será refeito, e o Sr., como membro representante do segmento cultural pode participar e declarar que considera excludente o critério de utilização do CEAC para definir os eleitores. Caso sua proposta não seja acatada pela maioria, é do processo democrático se submeter à decisão do colegiado.
4. Em relação à indicação de envio de e-mail com pedido de impugnação da “suposta eleição da assembleia para criação da lista tríplice”, informamos que não recebemos o documento e por isso não houve manifestação formal. Caso ainda seja de seu interesse, gentileza reenviar para o endereço

conselhodecultura@cultura.df.gov.br, aos cuidados da Secretaria Executiva do Conselho de Cultura.

5. Em relação ao não reconhecimento por parte desta Instituição do Conselho Regional de Cultura de São Sebastião, temos a informar que este Conselho de Cultura reconhece o Conselho Regional de Cultura de São Sebastião como legítimo representante do segmento cultural da Região Administrativa de São Sebastião visto ter sido construído a partir de eleição comunitária, organizada por este Conselho de Cultura com o suporte da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme publicação no DODF de 061 de 29/03/17. Os representantes da sociedade civil no CRC São Sebastião têm mandato de 3 anos. Desta feita, até 29 de março de 2020 deverá haver novo processo eleitoral para recomposição do Conselho. Sugerimos que, caso tenha interesse, participe deste processo eleitoral para fazer parte do CRC no futuro. Lembramos apenas que nada impede o Sr. de participar das reuniões do Conselho, pois estas devem ser abertas ao público.
6. Em relação ao chamamento de Assembleia Geral para votação de Lista Tríplice, informamos que, enquanto não há regulamentação específica, qualquer cidadão ou instituição é parte legítima para chamar Assembleia do Segmento Cultural, porém a Lista Tríplice oriunda de tal Assembleia só terá validade se referendada pelo Conselho Regional de Cultura, conforme Parágrafo Segundo do Artigo 9 da Lei Orgânica da Cultura, nº 934, de 07 de dezembro de 2017, abaixo replicado e grifado:

§ 2º A indicação do gerente de cultura pelo administrador regional recai sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e **referendada pelo conselho regional de cultura**, nos termos do regulamento.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Conselho de Cultura do Distrito Federal